

# REGULAMENTO PROGRAMA BAYER COOPERA+

## CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

**Artigo 1º** - O Programa Bayer Cooper+ é uma iniciativa privada e independente promovido pela empresa BAYER S/A, com estabelecimento na Rua Domingos Jorge, 1100, prédio 504, na cidade de São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ sob o número 18.459.628/0043-74, doravante denominada simplesmente como Bayer, que tem como principal objetivo fomentar inovações para desafios estratégicos, que visem o relacionamento, cocriação, visibilidade e impacto na comunidade.

**Parágrafo Único** - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação no Programa Bayer Cooper+.

**Artigo 2º** - O Programa Bayer Cooper+ é um programa de inovação aberta que busca Cooperativas com soluções inovadoras que podem ser utilizadas nos desafios da Bayer.

**Parágrafo Primeiro** Os desafios estão voltados para dois eixos: inovação e sustentabilidade. As descrições do propósito das soluções encontram-se descritos no site específico para o Programa Bayer Cooper+, disponível em <https://www.bayer.com.br/pt/cooperamais>.

**Parágrafo Segundo** - Em sintonia com o futuro, o Programa Bayer Cooper+ visa impulsionar iniciativas de sustentabilidade e inovação nas Cooperativas parceiras que, em caso das ideias propostas venham ser implementadas, possam resultar no aprimoramento ou em novas soluções tanto para desafios já existentes no dia a dia da Bayer quanto para desafios futuros e estratégicos.

**Parágrafo Terceiro** - O Programa tem como objetivos principais:

- i. Estabelecer maior relacionamento, co-criação, visibilidade e impacto na comunidade
- ii. Estimular o empreendedorismo qualificado e inovador junto às Cooperativas;
- iii. Facilitar a geração de ideias de negócios inovadores, identificando e apoiando aquelas que se destaquem pelo seu arrojo e criatividade, sobretudo aquelas com potencial para se traduzir em inovações;
- iv. Facilitar a maturação de projetos inovadores, identificando e apoiando aqueles que se destaquem pelo seu potencial;
- v. Potenciar a comercialização de novos produtos e serviços;

**Parágrafo Quarto** – O Programa Bayer Cooper+ junto às Cooperativas irá estimular a geração de projetos que atendam aos seguintes propósitos:

- a. Inovação – desenvolvimento de soluções tecnológicas focadas nos sistemas produtivos agrícolas, resultando, assim, em novas abordagens, serviços e/ou complementos para os produtos comercializados;
- b. Sustentabilidade – soluções de agricultura sustentável que solucionem problemas de responsabilidade ambiental, melhoria da rentabilidade dos produtos e qualidade de vida.

**Parágrafo Quinto** – As cooperativas poderão inscrever ou participar da inscrição de até quatro projetos, sendo no máximo dois no tema inovação e dois no tema sustentabilidade.

## CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

**Artigo 3º** - As cooperativas descritas no Artigo 5º, parágrafo primeiro, habilitadas em participar do Programa Bayer Cooper+ devem tomar ciência deste Regulamento e, caso estejam integralmente de acordo com o aqui disposto, e quiserem ativar sua inscrição, deverão dar o “Aceite” expresso para participação.

**Artigo 4º** - O processo de candidatura inicia-se pela inserção, pelas Cooperativas previamente habilitadas pela Bayer, das informações do projeto na plataforma informada no site específico do Programa Bayer Cooper+.

**Parágrafo Primeiro** – Ao inscrever sua proposta de solução, as Cooperativas deverão:

- i. Descrever a situação-problema
- ii. Definir e descrever a solução voltada à situação problema
- iii. Identificar os recursos necessários para desenvolvimento da solução
- iv. Propor a tecnologia necessária
- v. Indicar a aplicabilidade da solução
- vi. Indicar resultados esperados da solução/projeto proposto

**Parágrafo Segundo** – Ao submeter o seu projeto a Cooperativa se compromete, juntamente com Bayer, a não divulgar, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, dados e informações confidenciais obtidos em virtude do Programa Bayer Cooper+, salvo se com o prévio e expresso consentimento da outra Parte. Entende-se como Informação Confidencial toda e qualquer informação, escrita ou falada, que: (i) diga respeito a ideias, conceitos, pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, proposta(s) técnica(s) e/ou comercial(ais), produtos, serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros, a serem desenvolvidos; (ii) tenha sido revelada por uma Parte a outra Parte após o processo de cadastro no programa; e (iii) seja cópia, autêntica ou não, dos itens anteriormente indicados.

**Parágrafo Terceiro** - A Cooperativa é responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à Bayer, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente sua razão social, nome fantasia, CNPJ, email, endereço completo, telefone para contato, endereços em redes sociais. A Bayer não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelos participantes.

## CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

**Artigo 5º-** As presentes disposições visam estabelecer as regras e condições do Programa Bayer Cooper+ da Bayer, conforme segue:

**Parágrafo Primeiro** - Poderão participar do Programa Bayer Cooper+ somente Cooperativas classificadas como C1 e C2 conforme Política Comercial de Cooperativas da Bayer, e divulgadas no site <https://www.bayer.com.br/pt/cooperamais>.

**Parágrafo Segundo** - A banca avaliadora verificará o enquadramento da empresa de acordo com os critérios do processo;

**Artigo 6º** – As Cooperativas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios eliminatórios (CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS):

- i. Quanto à inovação - Caso a solução proposta seja considerada, pela banca de avaliação, sem potencial inovador e sem aplicabilidade, a Cooperativa poderá ser eliminada do processo seletivo;
- ii. Quanto aos temas propostos - Caso a solução apresentada não atenda aos propósitos do Programa, a mesma poderá ser eliminada do processo seletivo. Dependendo da aplicabilidade da solução, a solução da Cooperativa poderá ser encaminhada para um banco de projetos para desafios futuros.
- iii. Não respeitarem as regras deste regulamento;
- iv. Não comparecerem nas fases previstas do Programa;
- v. Não apresentarem documentações solicitadas;
- vi. Desrespeitarem a legislação em vigor e eventuais normas internas da Bayer que se aplicarem ao Programa;
- vii. Não assinarem os documentos mencionados neste regulamento;
- viii. Não atuarem de forma ética.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de desclassificação pelos critérios eliminatórios, os Participantes receberão e-mail contendo esta informação. A Bayer não se responsabiliza caso a cooperativa não receba o e-mail por erro de cadastro ou informações incorretas.

**Parágrafo Segundo** - A decisão do Comitê avaliador, bem como as decisões de desclassificação e/ ou outras que a Bayer venha a dirimir diante de casos omissos, serão soberanas e irrecorríveis. Não serão aceitos quaisquer recursos quanto à decisão e à precisão das declarações do comitê avaliador.

#### **CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Artigo 7º** - A seleção, avaliação, desenvolvimento, implantação e apresentação das soluções inovadoras serão realizadas em fases distintas, sendo que as Fases de Seleção e “Vitrine de Ideias de Projetos” (*Pitch Day*) respectivamente, são eliminatórias.

**Parágrafo Primeiro** - A lista das Cooperativas habilitadas a participar do Programa Coopera+ será divulgada conforme data descrita em cronograma do Anexo I.

**Parágrafo Segundo** - As Cooperativas habilitadas poderão inserir seus projetos no período detalhado no cronograma do Anexo I.

**Artigo 8º** - A Fase de Seleção será aplicada às Cooperativas com fim de eleger os projetos que tem o potencial de solucionar os desafios propostos no Programa Coopera+ pela Bayer.

**Parágrafo Primeiro** - Nesta fase, as Cooperativas selecionadas na Fase de Seleção deverão enviar um vídeo de no máximo 5 (cinco) minutos no formato MP4 (não deverá exceder o tamanho de 2GB) e que contenha:

- i. Apresentação da equipe da Cooperativa, que será envolvida nas próximas fases do Programa;
- ii. Apresentação das informações inseridas para inscrição do projeto:
  - a. Descrição da situação-problema;

- b. Definição e descrição da solução voltada à situação problema;
- c. Identificação dos recursos necessários para desenvolvimento da solução;
- d. Proposta da tecnologia necessária;
- e. Indicação da aplicabilidade da solução;
- f. Descrição dos resultados esperados da solução/projeto proposto.

**Parágrafo Segundo** - Serão desclassificadas as Cooperativas que:

- ii. Enviarem vídeos com mais de 5 (cinco) minutos de duração;
- iii. Não apresentarem as informações solicitadas neste regulamento ou solicitada pela Bayer;
- iv. Prestarem informações inverídicas ou incorretas ou omitam dados relevantes na inscrição.
- v. Não estiverem adequados aos temas propostos:
  - a. Inovação – desenvolvimento de soluções tecnológicas focadas nos sistemas produtivos agrícolas, resultando, assim, em novas abordagens, serviços e/ou complementos para os produtos comercializados;
  - b. Sustentabilidade – soluções de agricultura sustentável que solucionem problemas de responsabilidade ambiental, melhoria da rentabilidade dos produtos e qualidade de vida.

**Parágrafo Terceiro** - Os vídeos e as propostas de projeto das Cooperativas serão avaliados para a próxima fase por uma banca composta por profissionais da Bayer. A seleção se dará de acordo com os critérios detalhados no Anexo II deste regulamento.

**Parágrafo Quarto** - Poderão ser selecionadas até 10 Cooperativas em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por cooperativa. Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para próxima aquela que obtiver a maior pontuação.

**Parágrafo Quinto** - O resultado da seleção será divulgado no site do Programa, na data prevista no Anexo I. As Cooperativas selecionadas deverão assinar com a Bayer um Termo de Confidencialidade para garantir o sigilo da troca de informações entre as empresas.

**Parágrafo Sexto** - Cada Cooperativa selecionada receberá um modelo de proposta de trabalho a ser desenvolvido durante a próxima etapa. Neste modelo, estarão previstos requisitos que visam permitir a avaliação da Cooperativa.

**Artigo 9º** - A Fase de IMERSÃO é caracterizada pela aproximação presencial das Cooperativas com os responsáveis pelos desafios propostos pelo Programa Bayer Coopera+. O principal objetivo da fase é proporcionar às Cooperativas acesso a informações relacionadas aos desafios e ao negócio da Bayer, além de dar suporte para a construção da proposta de trabalho. É a fase de preparação para a seleção dos projetos potenciais, e suas respectivas Cooperativas, para a próxima fase.

**Parágrafo Primeiro** - A etapa de imersão ocorrerá de acordo com as datas previstas no Anexo I.

**Parágrafo Segundo** - Durante esse período, cada Cooperativa deverá elaborar uma proposta de trabalho, em conjunto com a Bayer, de acordo com o modelo enviado. Cada Cooperativa é responsável por prover os recursos necessários para a construção da proposta de trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - Durante Imersão será realizada uma atividade, em conjunto com a Bayer, para avaliação do perfil da Cooperativa.

**Parágrafo Quarto** - A etapa de imersão será virtual, utilizando o *Microsoft Teams*.

**Parágrafo Quinto** - Haverá a disponibilização de materiais para bom entendimento do desafio e disponibilidade total dos especialistas do assunto para esclarecimentos e suporte no desenvolvimento da proposta, considerando o modelo de negócios, inserção no mercado e viabilidade financeira.

**Parágrafo Sexto** - Cada Cooperativa deverá enviar o modelo de proposta devidamente preenchido e a apresentação a ser realizada na Vitrine de Ideias de Projetos até a data prevista no cronograma do Anexo I. Ambos os documentos deverão ser submetidos via plataforma específica do Programa Bayer Cooper+.

**Artigo 10º** - As Cooperativas que passaram pela Imersão serão convidadas a participar da próxima fase (Vitrine de Ideias de Projetos), caracterizada pela etapa em que, cada Cooperativa, deverá apresentar a proposta de trabalho elaborada durante a fase de Imersão.

**Parágrafo Primeiro** - A Fase de Vitrine de Ideias de Projetos (*Pitch Day*) ocorrerá, de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I, através do aplicativo *Microsoft Teams*. As cooperativas serão notificadas através do e-mail cadastrado na fase de Inscrição com 15 dias de antecedência para que possam se preparar para a realização desta fase.

**Parágrafo Segundo** – A Fase de Vitrine de Ideias de Projeto (*Pitch Day*) contará com banca avaliadora, composta por profissionais da Bayer e profissionais externos.

**Parágrafo Terceiro** - Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer descritivo sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

**Parágrafo Quarto** - Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não participar no capital ou na administração de nenhuma das Cooperativas proponentes neste Programa, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas. Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

**Parágrafo Quinto** - Para a avaliação das propostas, serão seguidos os critérios detalhados no Anexo III.

**Parágrafo Sexto** – Ao final das apresentações, serão selecionadas duas Cooperativas para a fase de Prototipação/Implementação.

**Parágrafo Sétimo** – As Cooperativas que forem aprovadas na fase de Vitrine de Projetos de Ideias deverão firmar Termo de Cooperação junto à Bayer.

**Parágrafo Oitavo** – Somente mediante a assinatura do Termo de Cooperação é que as Cooperativas estarão habilitadas a participar da etapa de Prototipagem/Implantação.

**Parágrafo Nono** – O Termo de Cooperação consistirá em um documento pelo qual a Bayer e a Cooperativa, em comum acordo, delimitarão o aproveitamento dos projetos

apresentados pelas Cooperativas nas etapas anteriores do Programa, inclusive, mas não se limitando, a propriedade intelectual e extensão da exploração dos referidos projetos, seja ela comercial ou não.

**Artigo 11º** - O objetivo da etapa de Prototipação/Implementação é o desenvolvimento de um protótipo da solução proposta na Vitrine de Ideias de Projeto para demonstrar a viabilidade e o funcionamento da solução.

**Parágrafo Único** - O protótipo não precisará ser testado em condições idênticas às do produto final, o teste poderá ser realizado em um ambiente restrito com suporte técnico da equipe Bayer.

**Artigo 12º** - A etapa de WORKSHOP consiste na apresentação dos projetos para os gestores da Bayer, marcando-se, assim, o encerramento do Programa.

## **CAPÍTULO V – DO CRONOGRAMA**

**Artigo 13º** - O Anexo I determina os prazos e datas de início e término das etapas do Programa Cooper+ da Bayer.

## **CAPÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS À COOPERATIVAS**

**Artigo 14º** - As Cooperativas participantes que forem aprovadas para participar do Programa e que observarem as regras aqui previstas, poderão usufruir dos seguintes benefícios:

- i. Contar com o apoio da Bayer para a realização desde a Imersão à Implantação/Prototipagem em ambiente administrativo/industrial. Ou seja, a Cooperativa poderá contar com os membros da equipe Bayer dedicada ao Projeto proposto;
- ii. Ter oportunidade de oferecer os serviços, produtos e soluções para a Bayer, o qual poderá ou não ser aceito;
- iii. Contar com a experiência dos profissionais da Bayer para dar sugestões e/ou recomendações para o projeto da Cooperativa;
- iv. Ter a possibilidade de receber aporte de recursos financeiros, no valor de até R\$ 1.500.000,00 para a implementação da solução proposta, nos termos deste regulamento; aporte financeiro este a ser executado via depósito à cooperativa, nota de crédito ou outra maneira que a Bayer assim definir.

## **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 15º** - São obrigações das Cooperativas participantes do Programa:

- i. Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento.
- ii. Participar das ações previstas em cada fase do Programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários e/ou exigidos neste Regulamento.
- iii. A Cooperativa, ao se inscrever no Programa, declara não utilizar e não possuir, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais, bem como não

- permitir qualquer tipo de discriminação, sob pena de eliminação imediata do Programa, sem necessidade de notificação prévia.
- iv. A Cooperativa compromete-se a observar e cumprir com as normas de conformidade previstas no ordenamento jurídico brasileiro, principalmente, aquela que trata da apuração e punição de práticas corruptivas, notadamente, mas não se limitando, a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto 8.420 de 18 de março de 2015, pelo que a sua inobservância também será causa de eliminação imediata do programa.
  - v. A Cooperativa deverá atuar em conformidade com a Política de Conformidade Corporativa do Grupo Bayer disponível em: <https://www.bayer.com.br/static/documents/pdf/manual-compliance-port-intranet-final.pdf> e ainda em conformidade com as leis e regulamentos anti-suborno e antitruste. A Cooperativa declara que não efetuará ou fornecerá, qualquer pagamento ou benefício, direta ou indiretamente, para autoridades governamentais, Clientes, parceiros de negócios ou qualquer outra pessoa com o objetivo de assegurar um benefício indevido ou vantagem comercial desleal, influenciar tomada de decisão de âmbito particular ou público ou induzir alguém a violar deveres ou normas profissionais. A Cooperativa reportará imediatamente à Bayer, por escrito, qualquer suspeita ou constatação de violação quando relativos à integridade do Programa Bayer Cooper+ e, nestes casos, cooperarão integralmente com a Bayer no exame do assunto. Caso a Bayer acredite, de boa-fé, que a Cooperativa violou qualquer dos princípios supramencionados, poderá, de pleno direito, excluir de imediato sua participação no Programa Bayer Cooper+.
  - vi. Nenhum projeto poderá ser recebido após o prazo final para envio das mesmas, previsto no Capítulo V - Cronograma desta Chamada.
  - vii. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.
  - viii. A participação neste Programa implica na aceitação de todas as regras e condições apresentadas neste regulamento. Ao confirmar a participação neste Programa o participante autoriza a utilização de seu e-mail para fins de recebimento de comunicação de atualização do programa durante o período de participação
  - ix. Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à Bayer, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado.
  - x. As responsabilidades dos participantes incluem, designadamente fornecer informação relativamente ao cumprimento dos objetivos e ao sucesso do programa, estar disponível para apresentar o projeto quando necessário, respeitar os prazos de entrega estipulados, responder às solicitações que a organização possa apresentar.
  - xi. Para qualquer esclarecimento, as Cooperativas poderão submeter as dúvidas via formulário disponível no site <https://www.bayer.com.br/pt/cooperamais>.

## **CAPÍTULO VIII – DO TÉRMINO DO PROGRAMA BAYER COOPERA+**

**Artigo 16º** - A relação da Bayer com as Cooperativas será considerada terminada, sem a necessidade de prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- i. Eliminação pelas comissões julgadoras;

- ii. Término do prazo de duração do Programa;
- iii. Caso sejam constatadas situações de fraude, tentativas de burlar este Regulamento, ou qualquer ação que infrinja as regras aqui descritas;
- iv. Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da Cooperativa;
- v. Se for verificada suspensão temporária de atividade da Cooperativa;
- vi. Por iniciativa da Cooperativa, devidamente justificada;
- vii. Por iniciativa da Bayer, devidamente justificada. No caso de término da relação, independentemente da motivação, não caberá à Cooperativa participante qualquer tipo de indenização;
- viii. O comparecimento das Cooperativas é obrigatório em todas as etapas previstas neste Regulamento. O não comparecimento em uma das etapas implicará na desclassificação do Programa;

## **CAPÍTULO IX– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17º** - Fica estabelecido que:

- i. A participação e/ou seleção no Programa não constitui qualquer espécie de acordo operacional, joint venture ou associação entre a Cooperativa participante (selecionada ou não) e a Bayer.
- ii. A Bayer e as Cooperativas participantes são entidades independentes entre si e nenhuma disposição deste Regulamento deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes; inexistindo solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as partes.
- iii. A participação no programa e eventual assinatura de contrato com a Bayer não gera qualquer espécie de vínculo empregatício entre as partes.
- iv. Durante as fases de seleção supramencionadas, não será devido, pela Bayer qualquer remuneração a título de honorários, salários ou remuneração de qualquer natureza.
- v. O Programa bem como as condições deste Regulamento poderão ser alteradas, suspensas ou canceladas, a qualquer momento e por qualquer motivo, sem ônus para a Bayer, sendo que, nestas situações, a Bayer comunicará os participantes por meio do site <https://www.bayer.com.br/pt/cooperamais>.
- vi. Qualquer projeto de conteúdo impróprio, que contenha palavras de baixo calão ou ofensivas à moral e aos bons costumes, de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que deixem de atender critérios de veracidade e/ou que não estejam de acordo com as condições descritas neste Regulamento, implicará automaticamente na desclassificação da Cooperativa, inclusive projetos que possam ser interpretados como cópia ou reprodução total ou parcial de obras de terceiros, ou que de alguma forma coloquem em dúvida a sua autoria.
- vii. Será desclassificada, ainda, a Cooperativa cujo projeto fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); violar qualquer lei ou; violar direitos de

- propriedade intelectual de quaisquer terceiros, em especial direitos autorais, marcários e de personalidade.
- viii. Das decisões da comissão julgadora que selecionarem as Cooperativas para as fases seguintes do Programa não caberá recurso.
  - ix. Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual que venham a surgir durante o Programa serão tratadas por meio do Termo de Cooperação a que se refere o Artigo 10º deste regulamento.
  - x. Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara pelas Cooperativas participantes. Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados, bem como sua exatidão e adequação, são de exclusiva responsabilidade da Cooperativa participante.
  - xi. A Bayer, assim como as suas respectivas controladoras, coligadas e subsidiárias não poderão ser responsabilizadas pelo conteúdo dos formulários, projetos e documentos cujo preenchimento será de integral responsabilidade da Cooperativa participante.
  - xii. A Bayer ficará isenta de responsabilidade em caso de problemas técnicos, de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, realização de quaisquer apresentações, envio de qualquer e-mail ou comunicação, ou informação para a participação no Programa Bayer Coopera+.
  - xiii. A Cooperativa desde já declara não ter feito qualquer aporte de capital ou aquisição de ativos com o único intuito de atender a qualquer necessidade relativa ao Programa Bayer Coopera+, não podendo, pois, pleitear quaisquer espécies de indenizações com este objeto.
  - xiv. A seleção da Cooperativa não implica em concessão de exclusividade dos Serviços/Produtos objeto do Programa Bayer Coopera+, ficando reservado à Bayer o direito de, ao seu exclusivo critério, estabelecer a contratação de outras empresas.
  - xv. A Cooperativa, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições previstas neste Regulamento, declarando que tem ciência e aceita, irrestrita e totalmente, todos os itens aqui previstos, bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados no curso do Programa.
  - xvi. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e dirimidas pela Bayer, que decidirá, conforme o caso, de forma soberana e irrecorrível.
  - xvii. Ao se inscreverem no Programa Bayer Coopera+, as Cooperativas declaram que os projetos apresentados não violam quaisquer direitos, inclusive, mas não se limitando a direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Cooperativa declara que assume todas as responsabilidades legais atreladas ao não cumprimento do disposto neste item, sendo facultado à Bayer a ação regressiva contra a Cooperativa pelo não cumprimento de suas responsabilidades, caso as mesmas sejam imputadas à Bayer pela Administração direta ou indireta, ou, ainda, pelo Poder Judiciário. Caso a Bayer venha a desembolsar qualquer quantia decorrente de obrigação legal ou contratual da Cooperativa, poderá solicitar que esta última reembolse integralmente os valores pagos pela Bayer, devendo a Cooperativa fazê-lo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento de notificação nesse sentido. Tais quantias serão corrigidas monetariamente com base na variação do INPC/IBGE, ou seu substituto legal, desde a data do desembolso até a data do seu reembolso.
  - xviii. Nenhuma disposição deste Regulamento será interpretada como constituindo, implicando e/ou representando a concessão de licença ou de qualquer tipo de

direito pela Bayer às Cooperativas, segundo qualquer pedido de patente, marca, direito autoral, segredo comercial e/ou outras informações que possam ser consideradas exclusivas e/ou de propriedade da Bayer.

xix. Este Programa está isento de qualquer modalidade de sorte.

xx. Para dirimir eventuais questões oriundas desta Campanha não passíveis de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## Anexo I - Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Inscrição de Projetos	Abertura das inscrições e recebimento das propostas de soluções/ inovações	26.07 a 30.09 de 2021.
Seleção	Divulgação das Cooperativas selecionadas para fase de Imersão	18.10 de 2021.
Imersão	Atividades de imersão/mentoria das Cooperativas	Out/21 e Nov/21
Vitrine de Ideias de Projeto Projetos ( <i>Pitch Day</i> )	Apresentação da Vitrine de Ideias de Projetos pelas Cooperativas	Dez/21
Termo de Cooperação	Assinatura do Termo de Cooperação entre Bayer e Cooperativa	Dez/21
Prototipagem/Implantação	Atividades de Prototipagem/Implantação dos projetos selecionados	Jan/22 e Fev/22
Workshop de encerramento do programa	Workshop de apresentação aos executivos da Bayer	Mar/22

## Anexo II – Critérios de Seleção e Avaliação de Projetos

### FASE – SELEÇÃO DE PROJETOS

<b>Critério</b>	<b>Aspecto Considerado</b>	<b>Pontuação</b>
Grau de Adequação (GA)	Grau de adequação do projeto às atividades estratégicas da Bayer	1 a 5
Capacidade Técnica (CT)	Capacidade técnica da equipe para desenvolvimento do projeto	1 a 5
Potencial inovador e impacto ambiental (PI)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	1 a 5

#### 1. Parâmetros de Seleção de Projetos

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NOTAS (quanto maior, melhor)</b>				
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>Grau de Adequação (GA)</b>	Grau nulo de adequação às atividades estratégicas da Bayer	Baixo grau de adequação às atividades estratégicas da Bayer	Médio grau de adequação às atividades estratégicas da Bayer	Alto grau de adequação às atividades estratégicas da Bayer	Total grau de adequação às atividades estratégicas da Bayer
<b>Capacidade técnica (CT)</b>	Capacidade técnica nula de execução	Capacidade técnica baixíssima de execução	Capacidade técnica baixa de execução	Capacidade moderada de execução	Capacidade alta de execução
<b>Potencial inovador e Impacto Ambiental (PI)</b>	Potencial inovador e impacto ambiental nulo	Potencial inovador e impacto ambiental baixo	Potencial inovador e impacto ambiental médio	Potencial inovador e impacto ambiental alto	Potencial inovador e impacto ambiental muito alto

#### 2. Cálculo de Pontuação para Seleção de Projetos

A pontuação na Fase Seleção será obtida pela soma da nota dos critérios Grau de Adequação, Capacidade Técnica, Potencial Inovador/Impacto Ambiental, e conforme a fórmula:  $NOTA DA FASE DE SELEÇÃO = GA + CT + PI$

Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de potencial inovador e impacto ambiental (PI), Grau Adequação (AD), e Capacidade Técnica (CT), nesta ordem, como critérios de desempate;

## ANEXO III - Critérios de Avaliação da Fase Vitrine de Ideias de Projetos

### FASE – VITRINE DE IDEIAS DE PROJETOS

- i. Potencial de inovação - Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas;
- ii. Potencial de Inovação Tecnológica – Potencial da solução quanto a inovação tecnológica, ou seja, apresente melhorias incrementais em funcionalidades ou características, que implique em ganho efetivo de qualidade ou produtividade
- iii. Potencial de mercado - Tamanho, abrangência e tendências;
- iv. Fator de risco - Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe. Potencial de risco para a execução do projeto;
- v. Modelo de negócio - O modelo de negócio pode ser facilmente compreendido e replicável. Foca em gerar mais emprego e renda, reduzir custos, aumentar a competitividade e a quota de mercado e o crescimento;
- vi. Valor para a Bayer - Valor que a solução em questão gera para a Bayer e como propicia algo único para o grupo, e agrega conhecimento à empresa;
- vii. Expectativas de resultados - Será avaliada a capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito;
- viii. Recursos necessários – Recursos disponíveis e necessários para a execução do projeto;
- ix. Tempo de execução – Atendimento ao prazo de 6 (seis) meses;
- x. Capacidade de entrega da Cooperativa – operação, gestão e tecnológica.

#### 1. Parâmetros de Avaliação de Projetos

Critérios	Notas (quanto maior, melhor)		
	1	5	10
<b>Potencial de inovação</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação baixo ou inexistente	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação mediano	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação alto
<b>Potencial de inovação tecnológica</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica baixo ou inexistente	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica de inovação mediano	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com potencial de inovação tecnológica alto
<b>Potencial de mercado</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer,	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer,	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer,

	acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado baixo ou inexistente	acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado mediano	acredita-se que seja uma solução com potencial de mercado alto
<b>Fator de risco</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com baixo risco de Investimento, alta capacidade técnica e gerencial da equipe	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com médio risco de Investimento, média capacidade técnica e gerencial da equipe	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com alto risco de Investimento, baixa capacidade técnica e gerencial da equipe
<b>Modelo de negócio</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio dificilmente compreendido e replicável. Gera baixo ou nenhum emprego e renda, aumenta custos, aumenta pouco a competitividade, a quota de mercado e o crescimento	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio que apresenta média dificuldade de compreensão. Gera baixo emprego e renda, não reduz custos, aumentar pouco a competitividade, a quota de mercado e o crescimento	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente um modelo de negócio que pode ser facilmente compreendido e replicável. Foca em gerar mais emprego e renda, reduzir custos, aumentar a competitividade e a quota de mercado e o crescimento
<b>Valor para a Bayer</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente baixo valor para a Bayer	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente médio valor para a Bayer	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente alto valor para a Bayer
<b>Expectativas de resultados</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente baixa capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente média capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente alta capacidade de demonstrar resultados através do projeto descrito
<b>Recursos necessários</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente poucos recursos disponíveis diante dos	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente alguns recursos disponíveis diante	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia presente muitos recursos disponíveis diante dos

	necessários para a execução do projeto	necessários para a execução do projeto	necessários para a execução do projeto
<b>Tempo de execução</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá ultrapassar o tempo previsto para entrega da solução	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá ter dificuldades em atender ao prazo previsto de entrega	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia que irá atender ao tempo previsto para entrega da solução
<b>Capacidade de entrega da Cooperativa</b>	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com baixa capacidade de entrega de operação, gestão e tecnológica	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com capacidade mediana de entrega de operação, gestão e tecnológica	Com base nas informações apresentadas, e o histórico da Bayer, acredita-se que seja uma ideia com alta capacidade de entrega de operação, gestão e tecnológica